

Lei Complementar nº 90, de 11 de outubro de 2012

"Regulamenta a concessão do adicional da sexta parte dos vencimentos aos servidores públicos do Município de Bertioga, e dá outras providências."

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito do Município

Processo: **506/2012**

Projeto de Lei Complementar: **010/2012**

Promulgação: **11/10/2012**

Publicação: **12/10/2012 - BOM 530**

Decreto:

Alterações:

Observações: **LOM - art. 99, XII, b**

José Mauro Dedemo Orlandini, Prefeito do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 27ª Sessão Ordinária, realizada no dia 02 de outubro de 2012 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O adicional da sexta parte dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Bertioga será concedido aos 20 (vinte) anos de efetivo exercício do serviço público prestado ao Município, no mês subsequente ao computado pelo servidor individualmente.

Parágrafo Único. O adicional previsto no 'caput' será concedido automaticamente, sem a necessidade de requerimento do servidor.

Art. 2º. O adicional equivale a 1/6 (um sexto) respectivamente do vencimento padrão e classe do cargo de cada servidor individualmente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar, observada a Lei de Responsabilidade Fiscal, correrão por dotações próprias.

Art. 4º. Esta lei complementar entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Bertioga, 11 de outubro de 2012.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município